



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 82

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 82

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1098/2016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APRA – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ADOLFO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos de prorrogação, objetivando a cessão de servidores públicos municipais e de bens móveis a APRA – Associação de Produtores Rurais do Município de Adolfo/SP, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Adolfo e a APRA – Associação de Produtores Rurais do Município de Adolfo/SP.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 10 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: PCSWSRFO

LEI Nº 1099/2016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO EDUCACIONAL DE COOPERAÇÃO E PARCERIA COM A UNIESP S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio educacional de cooperação e respectivos termos de prorrogação, com a UNIESP S/A para concessão de descontos em cursos oferecidos pela instituição para funcionários públicos, dependentes e os munícipes.

§ 1º. O valor do desconto será determinado pela instituição conveniente, conforme critérios estabelecidos, constantes na minuta de convênio que é parte integrante desta Lei

Art. 2º. O referido convênio não terá custos para o Executivo, que atuará como interveniente para a execução do objeto do Convênio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 10 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: UCU0E/PV